

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Através do Setor de Contratos e Licitações. Endereço: Praça Jayme Barros, 64 –Centro - CEP: 44280-000 - Cidade: Teodoro Sampaio – Bahia. CNPJ/MF Nº 13.824.248/0001-19. Representante Legal: Prefeito Municipal. Nome: JOSÉ ALVES DA CRUZ, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 009/2019 com Registro de Preços**, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 05/09/2019, com certame aberto em 17/09/2019, às 09h00m, e a respectiva Homologação, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão Presencial Registro de Preços e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014, bem como o Decreto Municipal nº 008/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para futura e parcelada **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS E APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFECCIONADOS EM EUCALIPTO TRATADO**, a serem instalados em diversas localidades da Sede e Distritos de Buracica e Lustosa, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo 01 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços n.º 009/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 096/2019, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: Entrega Parcelada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.

2.1.1. O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na Autorização de Fornecimento proveniente do Setor de Compras em outro local expressamente indicado por esta, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;

1/8

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

e) o prazo de entrega (data e horário);

f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal nº 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

4.2 - À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) da (s) licitante(s) vencedora(s).

4.3 - Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade da licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.1 – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

4.4 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 – Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo o disposto na Cláusula Nona.

4.8 – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 009/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a CONTRATADA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.
- 9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;
- 9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.
- 9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 9.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 11.1 - São obrigações do Contratado:
- 11.1.1 - Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;
- 11.1.2 - O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 009/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por lote;

12.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Terra Nova, BA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Teodoro Sampaio, 19 de setembro de 2019.

José Alves da Cruz
Prefeito

Ednivaldo Mota
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

LLP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI
EMPRESA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2019, celebrada entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial Registro de Preços nº 009/2019.







EMPRESA (razão social): LLP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 065.108.814 **CNPJ Nº** 07.107.558/0001-10
ENDEREÇO: Rua Jockey Club, 92 – Lote 04 – Lauro de Freitas-BA
TEL/FAX: (75) 3378-2930 e-mail: sicupira@lmlopes.com.br
CEP: 42.702-250
REPRESENTANTE: Leonardo Mayer Lopes Sicupira

PRODUTO (IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS)	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Balanço de 02 lugares em eucalipto tratado, com corrente de 1/4 galvanizada – medida total de 2,20m (altura) x 3,00 (largura), assento de tabua de angelim com 0,50 x 0,25.	08	SICUPIRA EUCALIPTOS	1.505,00	12.040,00
	Play de aventura em eucalipto tratado, com 01 escalada de corda, 01 escorrega de eucalipto, 01 escada lateral, medida total de 10 m.	08	SICUPIRA EUCALIPTOS	4.645,00	10.360,00
	Escorrega de eucalipto tratado, medida total de 1,70 m (altura), x2,0 (comprimento).	08	SICUPIRA EUCALIPTOS	1.295,00	10.360,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Gangorra de eucalipto tratado, com ferros galvanizados, medida total de 2,70 m (comprimento) x 0,60 m (altura).	08	SICUPIRA EUCALIPTOS	815,00	6.520,00
	Banco em eucalipto tratado, assento e encosto em madeira – medida total de 1,50m (largura) x 1,10 m (altura)	32	SICUPIRA EUCALIPTOS	776,00	24.832,00
	Cerca de eucalipto tratado, 35 m linear. Com 0,80 de altura.	08	SICUPIRA EUCALIPTOS	2.945,00	23.560,00
	Lixeira redonda em eucalipto tratado, com arco de ferro galvanizado, medida total de 0,50 m (largura) x 1,20m (altura).	50	SICUPIRA EUCALIPTOS	648,50	32.425,00
	Escada horizontal em eucalipto tratado, com tubos galvanizados de 01 polegada medindo 3,00 (comprimento) x 0,80 m (largura) e 2,20 m de altura.	08	SICUPIRA EUCALIPTOS	1.295,00	10.360,00
	Barra para flexão de 02 níveis em eucalipto tratado, com ferros galvanizados, medida total de 2,00 e 2,30 m (altura) x 2,20 m de (largura).	08	SICUPIRA EUCALIPTOS	1.030,00	8.240,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Barra paralela em eucalipto tratado, medida total de 2,20m (comprimento 0 x 1,20m (altura).	08	SICUPIRA EUCALIPTOS	900,00	7.200,00
	Prancha abdominal, estrutura em eucalipto tratado e prancha em madeira de eucalipto e apoia pés em ferro galvanizado. Medida total de 2,20m (comprimento) x 0,35 cm (largura) e 1,20m x 0,60 cm (altura).	08	SICUPIRA EUCALIPTOS	775,37	6.202,96
TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO – R\$.					178.899,96

Teodoro Sampaio, 19 de setembro de 2019.

 José Alves da Cruz
 Prefeito

 Ednivaldo Mota
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

 LLP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI
 EMPRESA